



TÓPICOS

**CONTEMPORÂNEOS EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ALVARO JOSÉ ARGEMIRO DA SILVA

Caros alunos,

Esse ebook é um pdf interativo. Para conseguir acessar todos os seus recursos, é recomendada a utilização do programa Adobe Reader 11.

Caso não tenha o programa instalado em seu computador, segue o link para download:

<http://get.adobe.com/br/reader/>

Para conseguir acessar os outros materiais como vídeos e sites, é necessário também a conexão com a internet.

O menu interativo leva-os aos diversos capítulos desse ebook, enquanto as setas laterais podem lhe redirecionar ao índice ou às páginas anteriores e posteriores.

Nesse *pdf*, o professor da disciplina, através de textos próprios ou de outros autores, tece comentários, disponibiliza links, vídeos e outros materiais que complementarão o seu estudo.

Para acessar esse material e utilizar o arquivo de maneira completa, explore seus elementos, clicando em botões como flechas, linhas, caixas de texto, círculos, palavras em destaque e descubra, através dessa interação, que o conhecimento está disponível nas mais diversas ferramentas.

Boa leitura!

SUMÁRIO

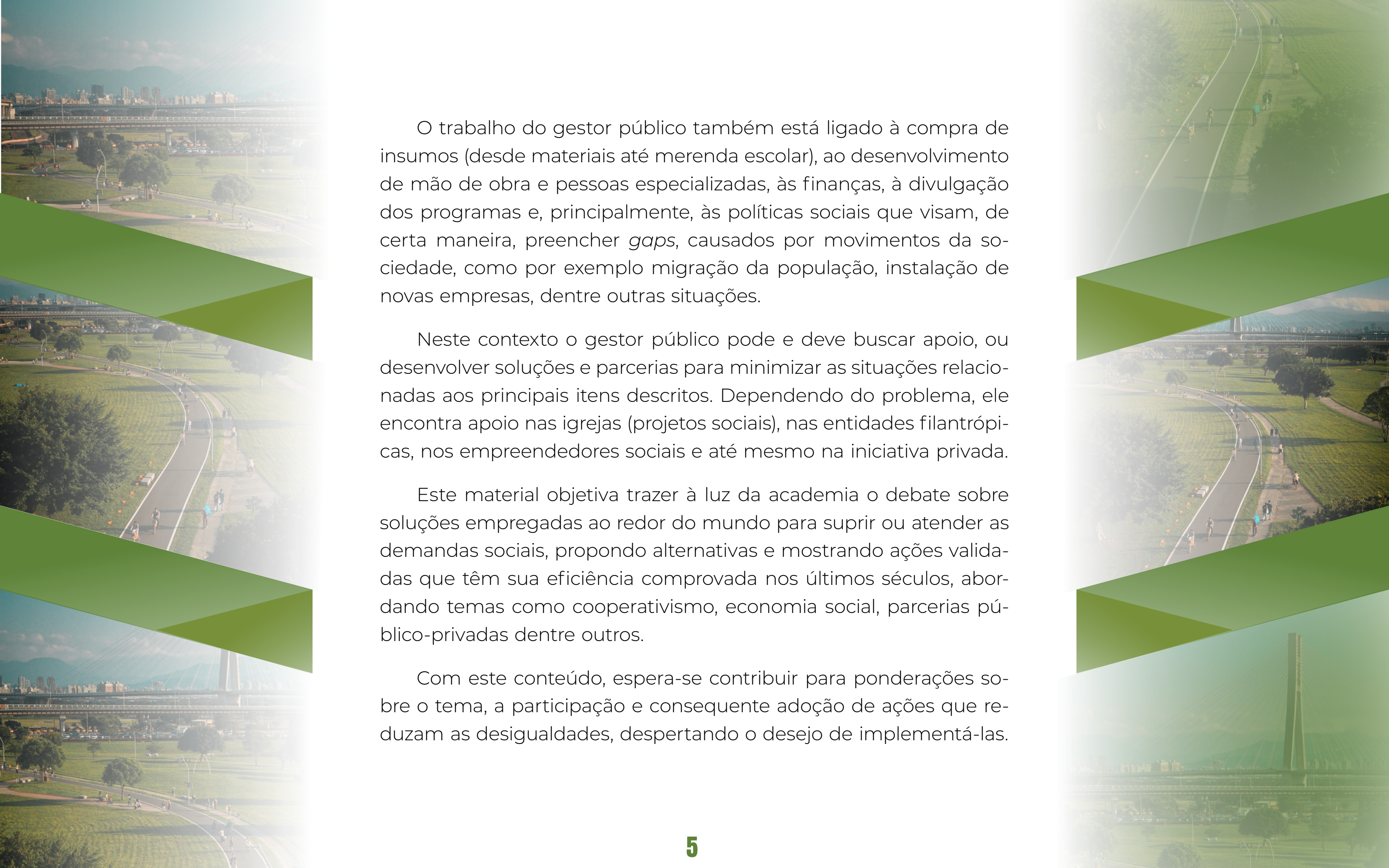


INTRODUÇÃO

O gestor de empresas privadas encontra cotidianamente diversos desafios, tais como aquisição matéria prima, a produção, a divulgação dos produtos, a “*mão de obra*” e as finanças na organização. Indiferente do porte da empresa estes são alguns desafios que ela tem que encarar. A diferença entre as empresas são as estratégias e o tamanho do mercado por ela atendido.

No parágrafo anterior foi destacado com aspas a expressão mão de obra, porque a grande maioria das empresas não está preocupada com as pessoas, com a sociedade, mas com o recurso que fará que a matéria prima e os equipamentos sejam transformados ou operados. A mão de obra provém de uma sociedade e por sua vez devido à grande quantidade ofertada, seu valor é calculado pela experiência e formação do indivíduo a ser contratado e, caso, não seja satisfatória, é substituída.

O gestor público por sua vez, encontra uma realidade um pouco diferente, primeiro pelo fato de que não existe competição na maioria das empresas públicas, seja pela peculiaridade, seja pelo monopólio. O poder público, não é exercido para grupos de pessoas na sociedade, pois prioriza a sociedade.



O trabalho do gestor público também está ligado à compra de insumos (desde materiais até merenda escolar), ao desenvolvimento de mão de obra e pessoas especializadas, às finanças, à divulgação dos programas e, principalmente, às políticas sociais que visam, de certa maneira, preencher *gaps*, causados por movimentos da sociedade, como por exemplo migração da população, instalação de novas empresas, dentre outras situações.

Neste contexto o gestor público pode e deve buscar apoio, ou desenvolver soluções e parcerias para minimizar as situações relacionadas aos principais itens descritos. Dependendo do problema, ele encontra apoio nas igrejas (projetos sociais), nas entidades filantrópicas, nos empreendedores sociais e até mesmo na iniciativa privada.

Este material objetiva trazer à luz da academia o debate sobre soluções empregadas ao redor do mundo para suprir ou atender as demandas sociais, propondo alternativas e mostrando ações validadas que têm sua eficiência comprovada nos últimos séculos, abordando temas como cooperativismo, economia social, parcerias público-privadas dentre outros.

Com este conteúdo, espera-se contribuir para ponderações sobre o tema, a participação e consequente adoção de ações que reduzam as desigualdades, despertando o desejo de implementá-las.

1. ECONOMIA SOCIAL

Ao abordar o tema economia é bem comum as pessoas falarem sobre índices, tais como inflação, bolsas de valores e tantos outros assuntos que normalmente são divulgados pela mídia e meios de comunicação que popularizam tais informações, no entanto, devemos mencionar que ele também está ligado ao consumo de bens e produtos.

O ser humano tem desejos ilimitados que variam de acordo com o momento e a realidade. Mas há a questão da escassez, que mostra que os recursos são limitados, não permitindo que todos tenham tudo o que querem ou necessitam.

Considerando os entendimentos acima apresentados, chega-se assim à definição de economia, que segundo Pinho, Vasconcellos e Toneto Jr. é “[...] uma ciência social que estuda a administração dos recursos escassos entre os usos alternativos e fins competitivos.” (2011, p. 8)

Na definição dos autores, ela é uma ciência social, voltada ao correto uso dos recursos, para o bem da sociedade. Rupturas causadas pela escassez, trazem convulsões, quer seja pela falta do recurso, quer seja pela centralização ou concentração.

Neste sentido, é necessário entender os movimentos econômicos para compreender as ações tomadas e a melhor forma de geri-las.

1.1 Capitalismo


Durante a Idade Média o sistema predominante na Europa era o feudalismo com base em castas sociais, o Clero, os nobres e os plebeus, sem possibilidade de migrar de uma para a outra (estamento). Neste sistema os plebeus prestavam serviços para os nobres em média de 2 a 3 dias por semana, e sobre o que produziam pagavam impostos. A situação ocorria porque os nobres ofereciam terras para trabalhar e proteção aos súditos, situação que perdurou até o século XV.

Feudalismo - Principais Características

Em resposta a esse regime econômico, surge o capitalismo, que se caracteriza, principalmente, pelo fato do direito à propriedade (capital), com vistas à obtenção e acumulação de lucros e surgiu com o objetivo de atender às necessidades e desejos de consumo da população.

CAPITALISMO: o que é e como surgiu?

Como os desejos e necessidades dos seres humanos são infinitos, o capitalismo tende a gerar uma concorrência e competição, fazendo que os preços dos produtos se tornem mais baixos, que



ocorra a melhoria da produtividade e o aumento da lucratividade, permitindo ao dono do capital (bens, equipamentos e financeiro), acumule cada vez mais capital.

No que tange à competição, Singer (2001) afirma que “[...] a competição entre empresas é essencial para preservar os direitos da parte mais desconcentrada, seja de compradores seja de vendedores [...]”, (2001, p. 101) estimulando a livre competição. Ela é visível em todos os meios e utilizado inclusive entre pessoas para a obtenção de algo que desejam. Quando há algum tipo de desequilíbrio isso é nocivo.

As pessoas que não conseguem se inserir neste mercado, seja pela falta do capital ou por não terem condições de adquirir tudo aquilo que necessitam, ficam à margem dessa sociedade.

Uma forma de inserção e de redução das discrepâncias é a solidariedade, por meio da qual as pessoas tendem a se auxiliar mutuamente, no entanto Singer (2001), adverte que é visível que tal ação é mais comum entre pessoas pobres, uma vez que elas exercem a empatia, visto que, muitas vezes, enfrentam as mesmas dificuldades. No entanto ainda segundo o autor, existem indícios que a competição tende a prevalecer sobre a solidariedade.

O capitalismo intensificou-se a partir da segunda metade do século XVIII, quando da revolução industrial, que impulsionou a produção e a migração das pessoas do meio rural para o meio urbano,



acentuando ainda mais as discrepâncias sociais. Como resposta à essa condição encontra-se a economia social e o cooperativismo.

1.2 A economia social e o cooperativismo

De acordo com os pesquisadores Schimdt, Lima e Sechim (2010), a expansão e a modernização da indústria ocorrida na Inglaterra no começo do século XVIII forçou os agricultores, pequenos produtores e artesão a saírem de suas terras e obrigados a adotar uma de três possíveis alternativas existentes: modernizar-se e ser incorporado pelo novo regime, abandonar suas terras e trabalhar na indústria ou procurar alternativas de sobrevivência. Se não optasse por nenhuma, ficaria desempregado e à margem da sociedade.

Neste momento da história surge um importante personagem, Robert Owen, um grande empresário do setor têxtil da cidade de New Lanark, que por discordar da maneira como as pessoas eram tratadas em outras organizações, em vez de explorar ao máximo os seus quase 500 trabalhadores, resolveu proporcionar-lhes um tratamento generoso e humanizado (BORINELLI; SANTOS; PITAGUARI, 2010), o que fez com que a produtividade e lucratividade da empresa aumentasse, chamando a atenção dos demais empresários da época.

Robert Owen, promotor da educação infantil e reformador social. Documentários sobre a sua vida e obra

Este cenário deu a Owen a oportunidade de apresentar, em 1817, a ideia de aldeias solidárias, agrícolas ou industriais, gerando emprego para aquelas pessoas que não tinham proventos e eram sustentadas pela beneficência da igreja, induzindo o governo a financiar e construir as aldeias que, após a implantação, seriam autogeridas. (BORINELLI; SANTOS; PITAGUARI, 2010), evitando desta forma a dependência das pessoas em relação ao poder público. Tais ideias não foram acatadas pelo governo.

Inspirado nas ideias de cooperação, em 1844, na cidade de Rochdale-Manchester na Inglaterra, um grupo de 28 trabalhadores (27 homens e uma mulher), com dificuldades para adquirir alimentos no comércio local (OCB, 2021) fundou a *Rochdale Equitable Pioners Society Limited*, que tinha como objetivo comprar alimentos em grande quantidade com vistas a redução do custo.

Figura 1 - Fundadores da Rochdale Equitable Pioners Society Limited



Fonte: SESCOOP/RS (2021).

A empresa foi tão bem-sucedida em seu propósito que em quatro anos tinha 140 cooperados e, doze anos depois, o número de cooperados já passava de 3.850 (OCB, 2021).

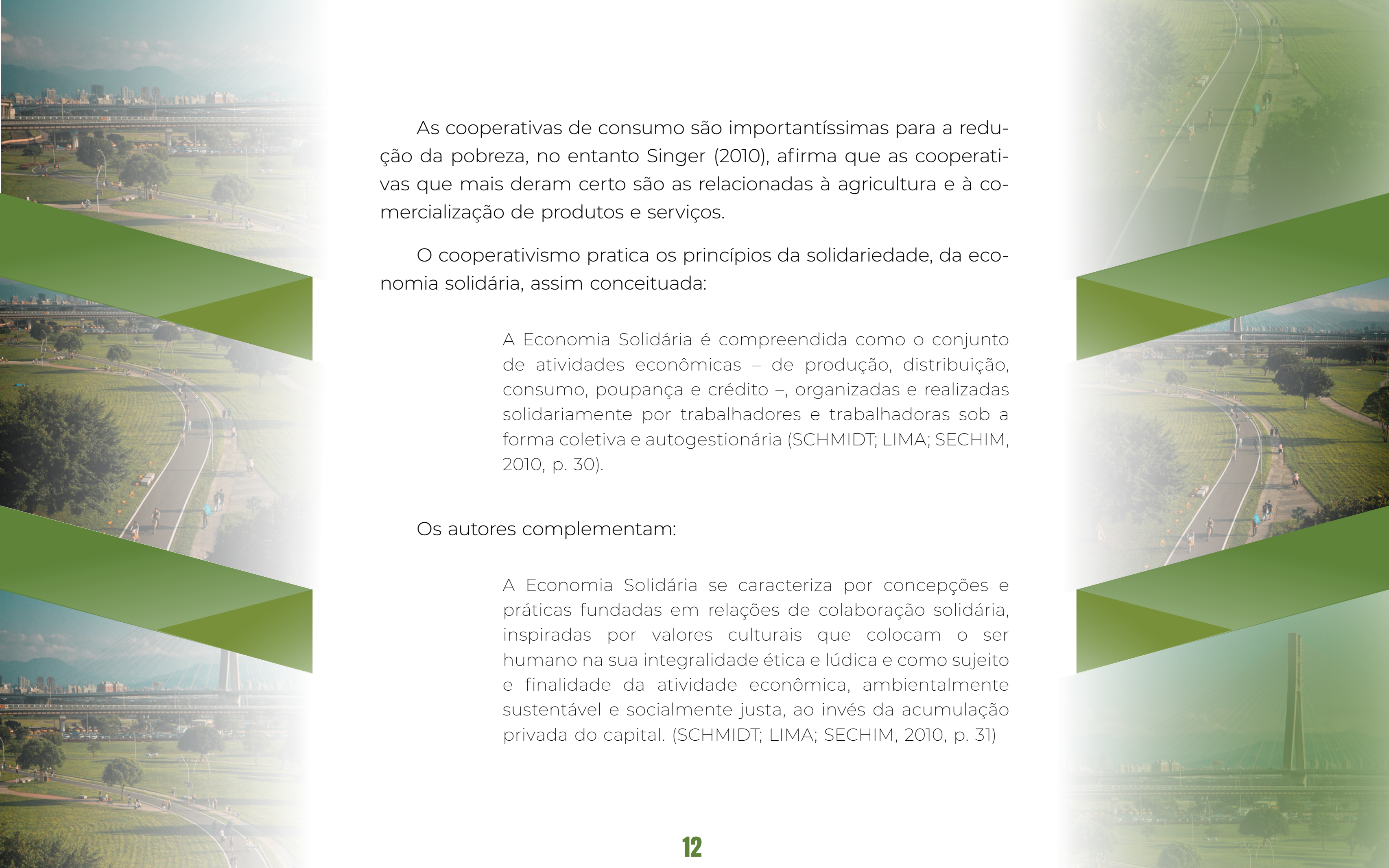
No Brasil, o primeiro modelo cooperativista foi fundado na colônia Tereza Cristina, atual distrito de Cândido de Abreu, por Jean-Maurice Faivre, acompanhado por um grupo de 63 franceses, em 1947. Segundo Antonelli (2013):

Em 1847, a Vila Agrícola Tereza Cristina saía do papel. O grupo de franceses limpou a mata, construiu as primeiras moradias e preparou o terreno para o plantio de café, baunilha, algodão, milho, trigo e cana-de-açúcar. Os moradores residiam do lado direito do rio, que hoje pertence a Cândido de Abreu; do lado esquerdo, onde hoje é Prudentópolis, plantavam. “A qualidade da terra naquela localidade era melhor. Eles atravessavam o rio de canoa para trabalhar no campo.” (ANTONELLI, 2013).

Figura 2 - Colônia Tereza Cristina



Fonte: Antonelli (2013).



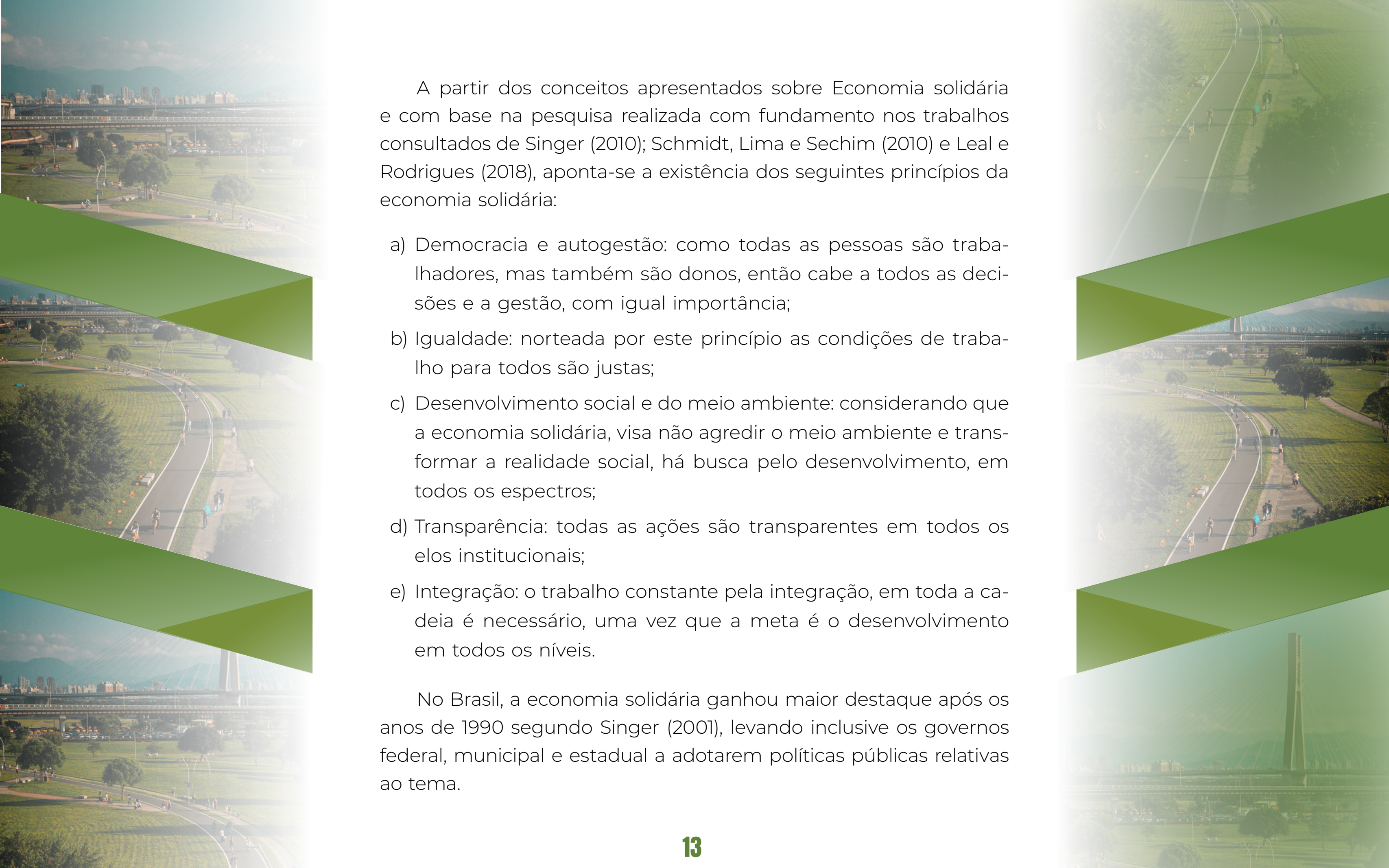
As cooperativas de consumo são importantíssimas para a redução da pobreza, no entanto Singer (2010), afirma que as cooperativas que mais deram certo são as relacionadas à agricultura e à comercialização de produtos e serviços.

O cooperativismo pratica os princípios da solidariedade, da economia solidária, assim conceituada:

A Economia Solidária é compreendida como o conjunto de atividades econômicas – de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito –, organizadas e realizadas solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras sob a forma coletiva e autogestionária (SCHMIDT; LIMA; SECHIM, 2010, p. 30).

Os autores complementam:

A Economia Solidária se caracteriza por concepções e práticas fundadas em relações de colaboração solidária, inspiradas por valores culturais que colocam o ser humano na sua integralidade ética e lúdica e como sujeito e finalidade da atividade econômica, ambientalmente sustentável e socialmente justa, ao invés da acumulação privada do capital. (SCHMIDT; LIMA; SECHIM, 2010, p. 31)



A partir dos conceitos apresentados sobre Economia solidária e com base na pesquisa realizada com fundamento nos trabalhos consultados de Singer (2010); Schmidt, Lima e Sechim (2010) e Leal e Rodrigues (2018), aponta-se a existência dos seguintes princípios da economia solidária:

- a) Democracia e autogestão: como todas as pessoas são trabalhadores, mas também são donos, então cabe a todos as decisões e a gestão, com igual importância;
- b) Igualdade: norteadas por este princípio as condições de trabalho para todos são justas;
- c) Desenvolvimento social e do meio ambiente: considerando que a economia solidária, visa não agredir o meio ambiente e transformar a realidade social, há busca pelo desenvolvimento, em todos os espectros;
- d) Transparência: todas as ações são transparentes em todos os elos institucionais;
- e) Integração: o trabalho constante pela integração, em toda a cadeia é necessário, uma vez que a meta é o desenvolvimento em todos os níveis.

No Brasil, a economia solidária ganhou maior destaque após os anos de 1990 segundo Singer (2001), levando inclusive os governos federal, municipal e estadual a adotarem políticas públicas relativas ao tema.

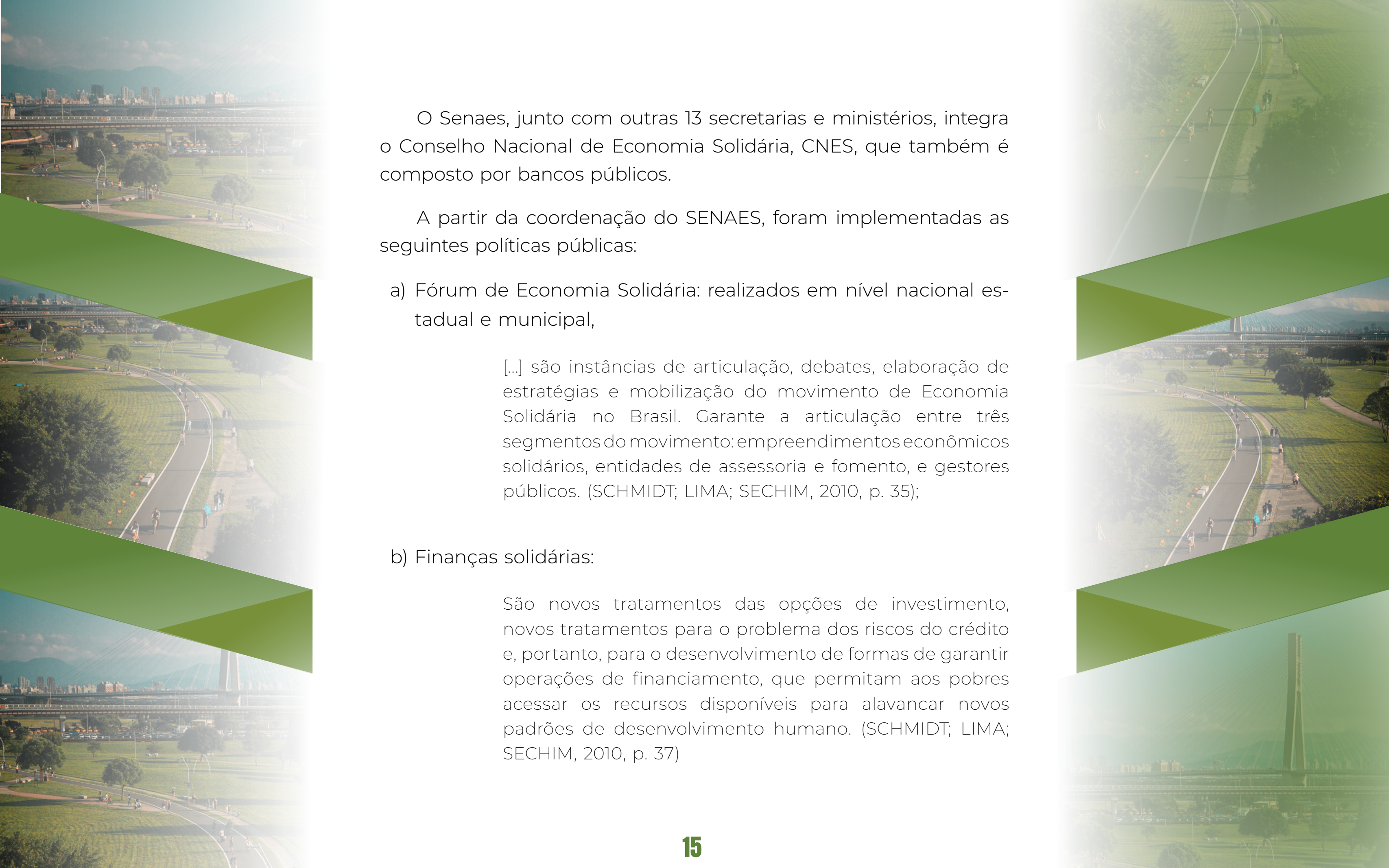
1.3 Políticas Públicas

Com vistas ao atendimento das necessidades da população emergente do Brasil, um país de dimensões continentais, lembra-se os princípios da Economia Solidária que, de acordo com Singer (2010):

[...] se destaca por instaurar igualdade e democracia no âmbito da empresa, assim como no relacionamento entre empresas em rede e entre produtores e consumidores. A igualdade e a democracia também caracterizam as relações políticas entre as entidades representativas da economia solidária. Em suma, em todas as suas modalidades, rejeita o mando, preferindo, em seu lugar, a discussão, o entendimento e o consenso – e, quando este não pode ser alcançado, a decisão pelo voto. (2010, p. 32).

Em nível de nacional a economia solidária, se propagou, principalmente com vistas à redução das desigualdades sociais, por parte dos governos Lula e Dilma que, conforme destacado por Singer (2010):

Nos últimos anos, a economia solidária tem sido objeto de políticas públicas por parte de governos municipais, estaduais e, desde 2003, também do governo federal, que criou então a Senaes (Secretaria Nacional de Economia Solidária), vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego.” (2010, p. 33).



O Senaes, junto com outras 13 secretarias e ministérios, integra o Conselho Nacional de Economia Solidária, CNES, que também é composto por bancos públicos.

A partir da coordenação do SENAES, foram implementadas as seguintes políticas públicas:

a) Fórum de Economia Solidária: realizados em nível nacional estadual e municipal,

[...] são instâncias de articulação, debates, elaboração de estratégias e mobilização do movimento de Economia Solidária no Brasil. Garante a articulação entre três segmentos do movimento: empreendimentos econômicos solidários, entidades de assessoria e fomento, e gestores públicos. (SCHMIDT; LIMA; SECHIM, 2010, p. 35);

b) Finanças solidárias:

São novos tratamentos das opções de investimento, novos tratamentos para o problema dos riscos do crédito e, portanto, para o desenvolvimento de formas de garantir operações de financiamento, que permitam aos pobres acessar os recursos disponíveis para alavancar novos padrões de desenvolvimento humano. (SCHMIDT; LIMA; SECHIM, 2010, p. 37)




Tais ações são possíveis por meio de cooperativas de crédito, organizações de microcrédito, dentre outras.

Com vistas à adoção de uma Política Nacional de Economia Solidária e de um Sistema Nacional de Economia Solidária, foi enviado ao congresso o PL 4685/2012, substituído pelo PLC 137/2017 que foi aprovado no Senado em 11 de dezembro de 2019, tendo sido encaminhado ao Congresso em 18/09/2019, tendo-se transformado em PL 6606/2019 e que se encontra pendente de avaliação pelo MPA, tendo seu último movimento ocorrido em 25/03/2021, quando foi designada uma relatora.

Nos referidos projetos de lei, é definido o que é empresa de economia solidária e os critérios para que seja enquadrada. Tanto a definição quanto os princípios / critérios, foram abordados nos parágrafos anteriores.

Tal regulamentação é fundamental, uma vez que no Brasil existem mais de 6,8 mil cooperativas que geram, aproximadamente, 398 mil empregos e movimentam mais de 12 bilhões de reais ao ano, de acordo com dados apresentados pela Rede Brasil Atual, em 16 de julho de 2019. Esta modalidade de negócio é fundamental para promover o desenvolvimento e a igualdade social, cabendo à sociedade organizada cobrar dos seus representantes no legislativo a apreciação, votação e implantação desta importante lei para o setor.



As empresas de Economia Solidária, no Brasil, auxiliam na transformação de vida de muitas pessoas, nos mais diversos lugares. Normalmente, são empreendimentos locais que visam explorar as características e propor soluções para atender à população da região, como por exemplo nas cooperativas de catadores de recicláveis, bancos populares, empreendimentos de artesanato local e as chamadas feiras de produtores, dentre outros.

Cooperativa de catadores é exemplo em economia solidária

Banco comunitário ajuda a aquecer a economia na periferia de Salvador

Artesãos dos grupos produtivos de economia solidária de Sobral comemoram sucesso na comercialização de seus produtos

Por fim e para instigar ainda mais o conhecimento sobre o tema, apresenta-se alguns exemplos de empresas de Economia Solidária no Brasil:



Conheça a Contraponto – Associação de Produtores da Economia Solidária

Lavanderia Comunitária na Baixada Santista

Série Economia Solidária: Ep. 1 - Abordagem de catadores e catadoras avulsos e oriundos de lixões

Artesanato – Central de Economia Solidária Campo Grande

Em um mundo cada vez mais díspar, em que milhões de pessoas são deixadas à margem da sociedade, a Economia Solidária, surge como uma oportunidade de política pública de desenvolvimento e de redução das desigualdades. Porém, necessita de pessoas capazes de pensar mais nos outros e menos em si e que tenham empatia e visão para construir um mundo melhor para as próximas gerações.

2. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Nos últimos anos, em nível global, alguns termos ganharam uma grande significância, são estudados e utilizados por pessoas, empresas e governos, para determinar a forma de agir e de conduzir as ações e políticas. Dentre eles destaca-se a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável.

Tudo o que está relacionado ao desenvolvimento social, econômico e ambiental é bastante estudado e desde os anos de 1972, quando os intelectuais do clube de Roma apresentaram o relatório denominado *Os limites do Crescimento*, são divulgadas informações científicas que dão conta do colapso que haverá se não se agir conscientemente, minimizando os efeitos. por esta razão a Organização das Nações Unidas – ONU, determinou que a Comissão Mundial de Meio Ambiente, chefiada pela primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland realizasse um estudo.

Clube de Roma e o relatório “Os limites do crescimento” (1972)

O conceito de desenvolvimento sustentável foi apresentado inicialmente em 1987 pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas no relatório *Nosso Futuro Comum*, conhecido como relatório de *Brundtland* (CLARO; CLARO;

AMÂNCIO, 2008), no qual se declara “O desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades.” (CMMAD, 1991, p. 46).

Relatório Brundtland – Nosso Futuro Comum

Com vistas à redução dos efeitos ambientais o relatório apresentou as seguintes soluções:

- diminuição do consumo de energia;
- limitação do crescimento populacional;
- garantia de recursos básicos (água, alimentos, energia) a longo prazo;
- preservação da biodiversidade e dos ecossistemas;
- diminuição do consumo de energia e desenvolvimento de tecnologias com uso de fontes energéticas renováveis;
- aumento da produção industrial nos países não-industrializados com base em tecnologias ecologicamente adaptadas;
- controle da urbanização desordenada e integração entre campo e cidades menores;
- atendimento das necessidades básicas (saúde, escola, moradia);


- o desenvolvimento de tecnologias para uso de fontes energéticas renováveis e o aumento da produção industrial nos países não-industrializados com base em tecnologias ecologicamente adaptadas. (ECOBRASIL, 2021).

O relatório prevê que, para que as políticas ambientais e de desenvolvimento sustentável sejam implementadas é necessário:

- sistema político que assegure a efetiva participação dos cidadãos no processo decisório;
- sistema econômico capaz de gerar excedentes e *know-how* técnico em bases confiáveis e constantes;
- sistema social que possa resolver as tensões causadas por um desenvolvimento não equilibrado;
- sistema de produção que preserve a base ecológica do desenvolvimento;
- sistema tecnológico que busque constantemente novas soluções;
- sistema internacional que estimule padrões sustentáveis de comércio e financiamento; e
- sistema administrativo flexível e capaz de se autocorrigir (NASCIMENTO, 2012, p. 34).

Foram ainda apresentadas metas para que os Estados Nacionais adotem, com vistas a reduzir as desigualdades e os impactos ambientais. São elas:

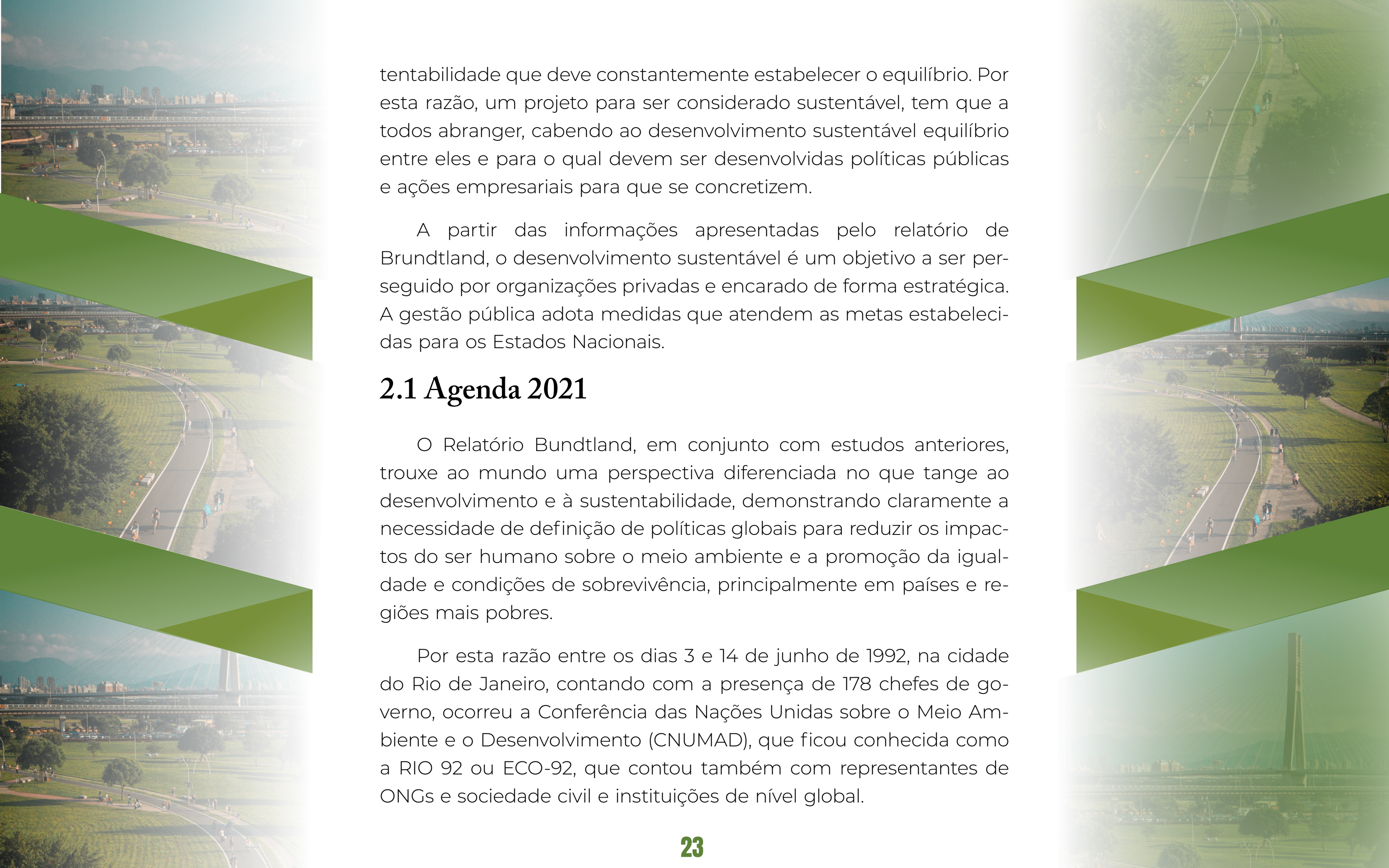
- limitação do crescimento populacional;

- 
- garantia de alimentação em longo prazo;
 - preservação da biodiversidade e dos ecossistemas;
 - diminuição do consumo de energia e desenvolvimento de tecnologias que admitem o uso de fontes energéticas renováveis;
 - aumento da produção industrial à base de tecnologias ecologicamente adaptadas nos países não industrializados;
 - controle da urbanização selvagem e integração entre campo e cidades menores; e
 - satisfação das necessidades básicas. (NASCIMENTO, 2012, p. 34).

E no que tange às nações o relatório Brundtland, também apresentou as seguintes metas:

- banimento das guerras;
- proteção dos ecossistemas supranacionais como a Antártica, oceanos etc., pela comunidade internacional;
- implantação de um programa de desenvolvimento sustentável pela Organização das Nações Unidas (ONU);
- adoção da estratégia de desenvolvimento sustentável pelas organizações de desenvolvimento (órgãos e instituições internacionais de financiamento). (ECOBRASIL, 2021).

Ainda em 1988 foi apresentado e amplamente aceito no mundo o conceito do *triple bottom line*, no qual se apresenta o desenvolvimento sustentável calcado em um tripé no qual constam a sociedade, a economia e o meio ambiente. Na intersecção dos três há a sus-



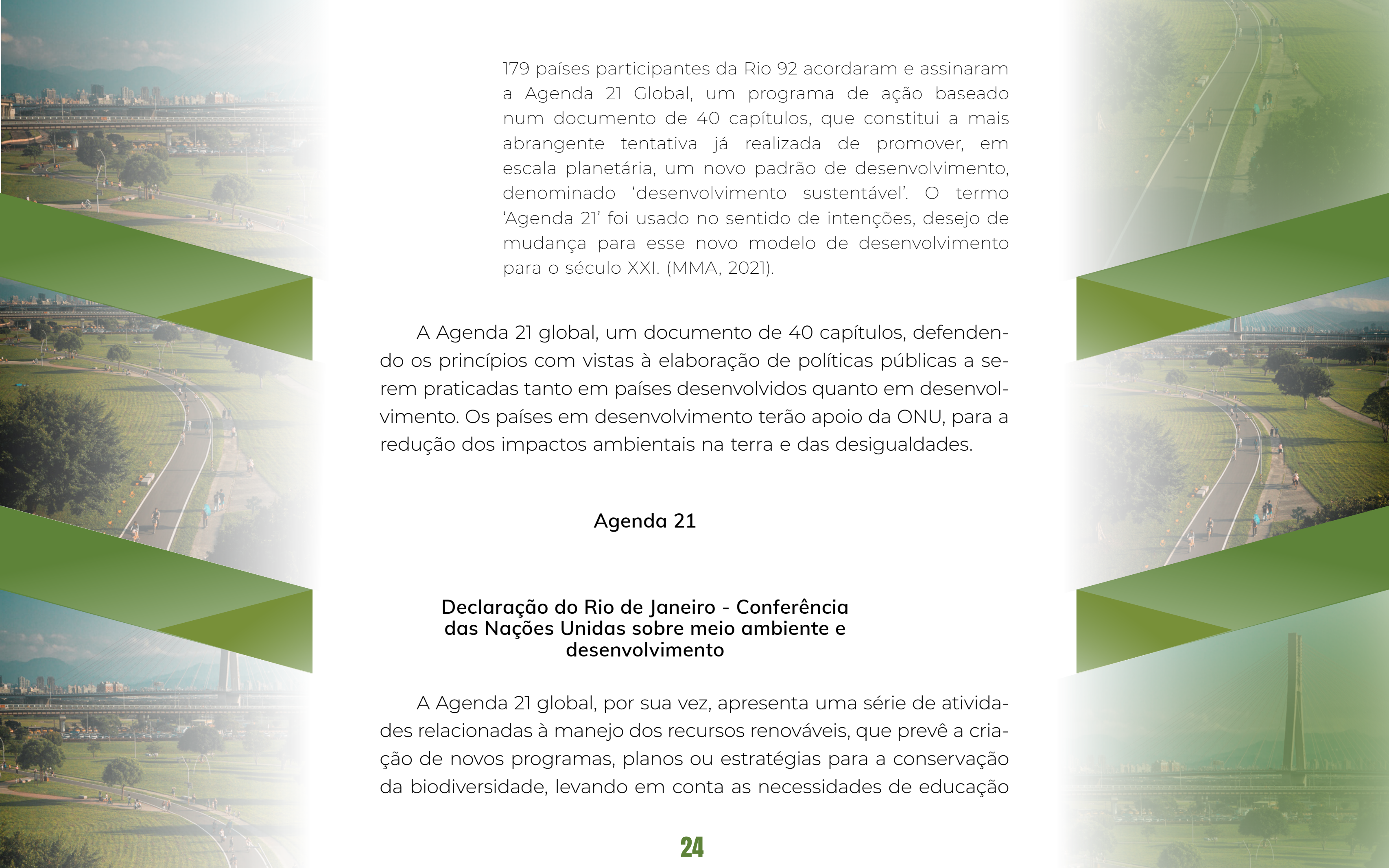
tentabilidade que deve constantemente estabelecer o equilíbrio. Por esta razão, um projeto para ser considerado sustentável, tem que a todos abranger, cabendo ao desenvolvimento sustentável equilíbrio entre eles e para o qual devem ser desenvolvidas políticas públicas e ações empresariais para que se concretizem.

A partir das informações apresentadas pelo relatório de Brundtland, o desenvolvimento sustentável é um objetivo a ser perseguido por organizações privadas e encarado de forma estratégica. A gestão pública adota medidas que atendem as metas estabelecidas para os Estados Nacionais.

2.1 Agenda 2021

O Relatório Brundtland, em conjunto com estudos anteriores, trouxe ao mundo uma perspectiva diferenciada no que tange ao desenvolvimento e à sustentabilidade, demonstrando claramente a necessidade de definição de políticas globais para reduzir os impactos do ser humano sobre o meio ambiente e a promoção da igualdade e condições de sobrevivência, principalmente em países e regiões mais pobres.

Por esta razão entre os dias 3 e 14 de junho de 1992, na cidade do Rio de Janeiro, contando com a presença de 178 chefes de governo, ocorreu a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), que ficou conhecida como a RIO 92 ou ECO-92, que contou também com representantes de ONGs e sociedade civil e instituições de nível global.



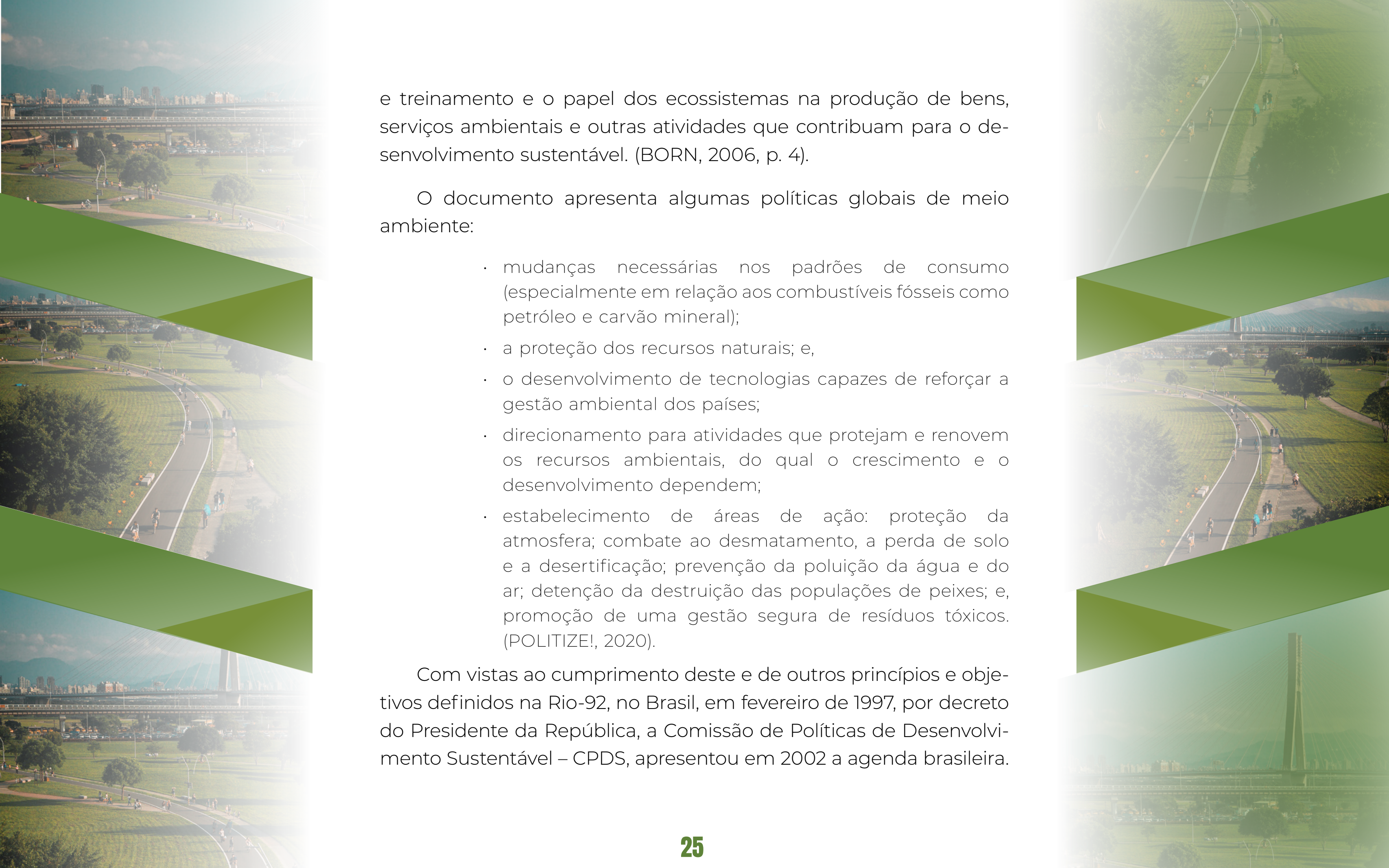
179 países participantes da Rio 92 acordaram e assinaram a Agenda 21 Global, um programa de ação baseado num documento de 40 capítulos, que constitui a mais abrangente tentativa já realizada de promover, em escala planetária, um novo padrão de desenvolvimento, denominado 'desenvolvimento sustentável'. O termo 'Agenda 21' foi usado no sentido de intenções, desejo de mudança para esse novo modelo de desenvolvimento para o século XXI. (MMA, 2021).

A Agenda 21 global, um documento de 40 capítulos, defendendo os princípios com vistas à elaboração de políticas públicas a serem praticadas tanto em países desenvolvidos quanto em desenvolvimento. Os países em desenvolvimento terão apoio da ONU, para a redução dos impactos ambientais na terra e das desigualdades.

Agenda 21

Declaração do Rio de Janeiro - Conferência das Nações Unidas sobre meio ambiente e desenvolvimento

A Agenda 21 global, por sua vez, apresenta uma série de atividades relacionadas à manejo dos recursos renováveis, que prevê a criação de novos programas, planos ou estratégias para a conservação da biodiversidade, levando em conta as necessidades de educação



e treinamento e o papel dos ecossistemas na produção de bens, serviços ambientais e outras atividades que contribuam para o desenvolvimento sustentável. (BORN, 2006, p. 4).

O documento apresenta algumas políticas globais de meio ambiente:

- mudanças necessárias nos padrões de consumo (especialmente em relação aos combustíveis fósseis como petróleo e carvão mineral);
- a proteção dos recursos naturais; e,
- o desenvolvimento de tecnologias capazes de reforçar a gestão ambiental dos países;
- direcionamento para atividades que protejam e renovem os recursos ambientais, do qual o crescimento e o desenvolvimento dependem;
- estabelecimento de áreas de ação: proteção da atmosfera; combate ao desmatamento, a perda de solo e a desertificação; prevenção da poluição da água e do ar; detenção da destruição das populações de peixes; e, promoção de uma gestão segura de resíduos tóxicos. (POLITIZE!, 2020).

Com vistas ao cumprimento deste e de outros princípios e objetivos definidos na Rio-92, no Brasil, em fevereiro de 1997, por decreto do Presidente da República, a Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável – CPDS, apresentou em 2002 a agenda brasileira.

2.1.1 Agenda 21 brasileira

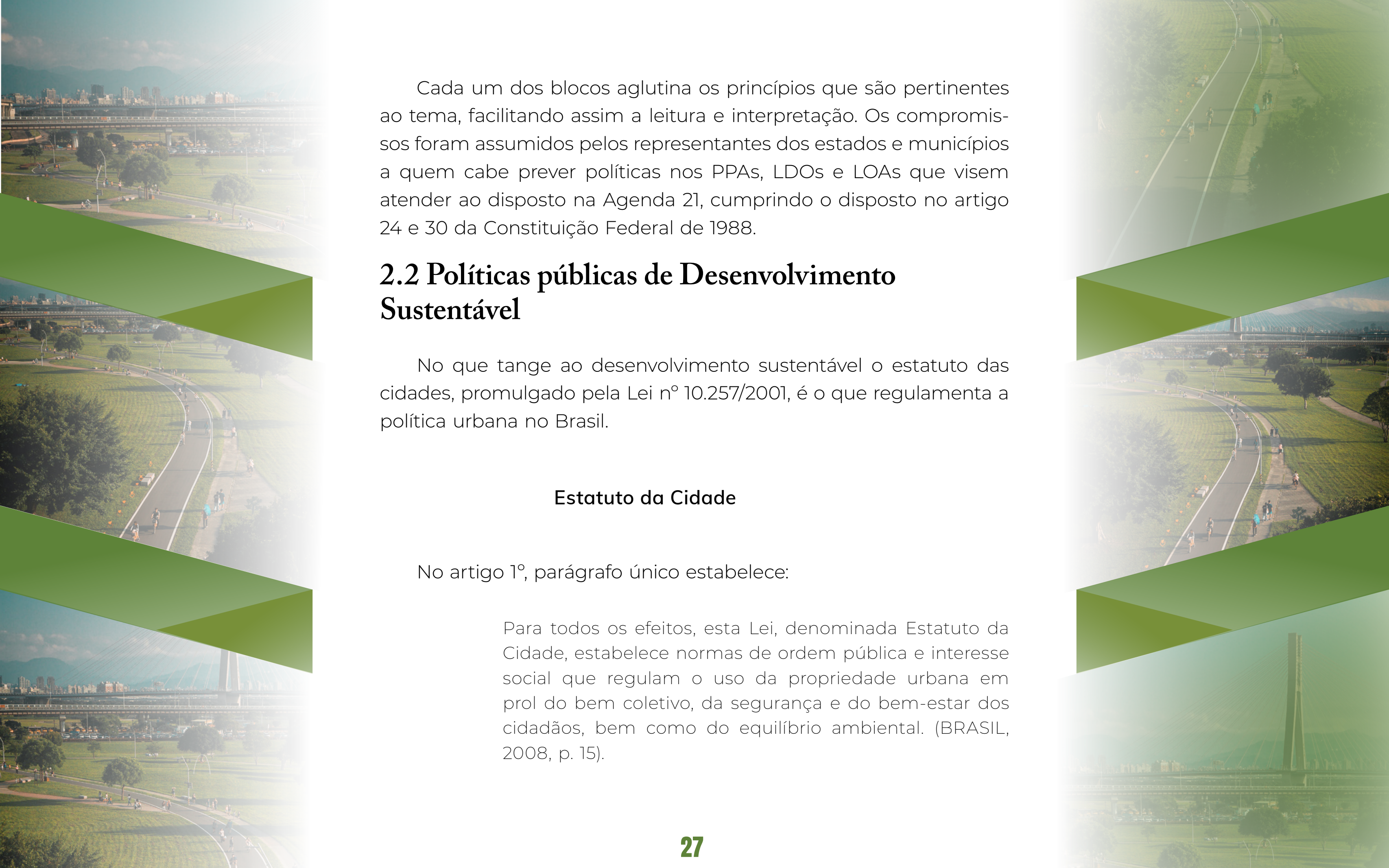
Para adoção por todos os entes da federação o CPDS, uma instituição vinculada diretamente ao Ministério do Meio Ambiente, em 2002 divulgou a Agenda 21 brasileira, que “[...] teve o envolvimento de cerca de 40.000 pessoas de todo o Brasil. Foram realizadas consultas públicas em 26 estados e nas 5 regiões do país.” (CPDS, 2002, p. 12). A principal diferença em relação à agenda global é o fato da inclusão dos agentes locais.

Para Nascimento (2012),

Uma das importantes inovações da Agenda 21 brasileira é que o objetivo comum a ser atingido não está restrito à preservação do meio ambiente, mas ao desenvolvimento sustentável ampliado e progressivo que introduz na discussão a busca do equilíbrio entre crescimento econômico, equidade social e preservação ambiental.

Os 21 objetivos foram reunidos em cinco grandes grupos, a saber:

- I. a economia da poupança na sociedade do conhecimento;
- II. inclusão social para uma sociedade solidária;
- III. estratégia para a sustentabilidade urbana e rural;
- IV. recursos naturais estratégicos: água, biodiversidade e floresta;
- V. governança e ética para a promoção da sustentabilidade.



Cada um dos blocos aglutina os princípios que são pertinentes ao tema, facilitando assim a leitura e interpretação. Os compromissos foram assumidos pelos representantes dos estados e municípios a quem cabe prever políticas nos PPAs, LDOs e LOAs que visem atender ao disposto na Agenda 21, cumprindo o disposto no artigo 24 e 30 da Constituição Federal de 1988.


2.2 Políticas públicas de Desenvolvimento Sustentável

No que tange ao desenvolvimento sustentável o estatuto das cidades, promulgado pela Lei nº 10.257/2001, é o que regulamenta a política urbana no Brasil.

Estatuto da Cidade

No artigo 1º, parágrafo único estabelece:

Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. (BRASIL, 2008, p. 15).



Portanto cabe aos estados e municípios determinar como as cidades serão geridas com vistas ao desenvolvimento sustentável. Com relação aos instrumentos de controle a serem criados e que estão estabelecidos no parágrafo 4º, destaca-se o planejamento municipal que abrange, segundo Braga (2012):

[...] as regras básicas para a elaboração do Plano diretor pelos municípios, as regras para a gestão democrática da cidade e uma série de instrumentos de gestão urbana voltados sobretudo à regularização fundiária, à indução da ocupação do solo urbano e à distribuição de benefícios e ônus da urbanização. (2012, p. 3)

A aprovação e o cumprimento do Estatuto das Cidades são de fundamental importância para regulamentar a forma como as cidades se desenvolverão, concretizando as políticas públicas que contribuem para o desenvolvimento sustentável.

3. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA

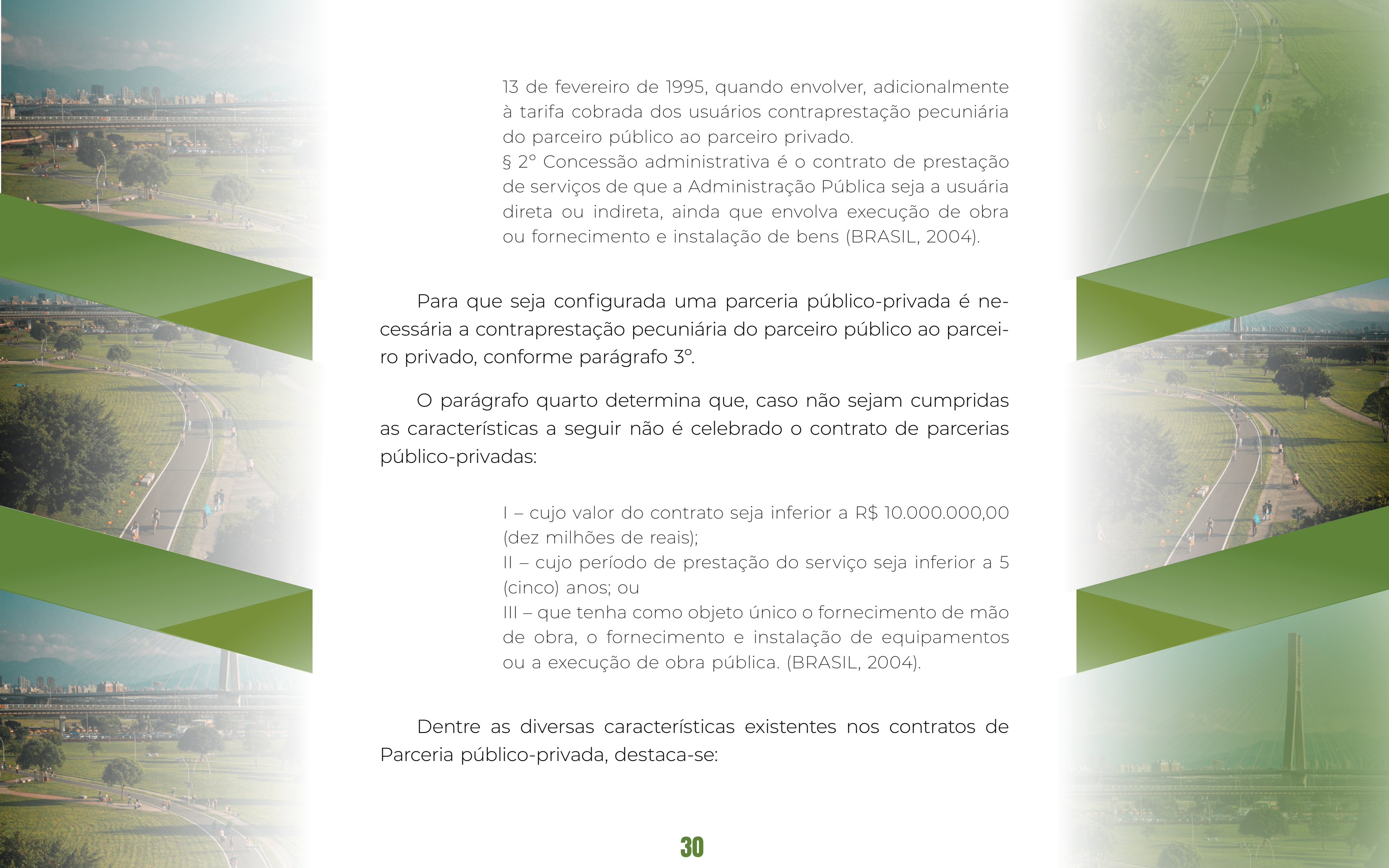
O Brasil, devido à extensão territorial e incapacidade, quer seja financeira, quer seja técnica ou de gestão, ao longo dos anos enfrenta dificuldades para executar investimento em infraestrutura, uma vez que, mesmo com a elevação das receitas provenientes de impostos, não existem recursos suficientes para tanto. É necessário atração de investimentos para o setor de infraestrutura (PECI; SOBRAL, 2007)

Para atendimento das necessidades da população e pela escassez dos recursos foi aprovada e publicada a Lei nº 11079/2004 em 30 de dezembro de 2004, conhecida como lei das PPP (Parcerias Público-Privadas). Esta é uma experiência que já ocorre em países como Portugal e Inglaterra (NASCIMENTO, 2021, p. 146).

No artigo 1º consta “[...] esta Lei institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” (BRASIL, 2004).

Devido à complexidade e abrangência do tema, no artigo a lei apresenta a seguinte distinção:

Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.
§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de



13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

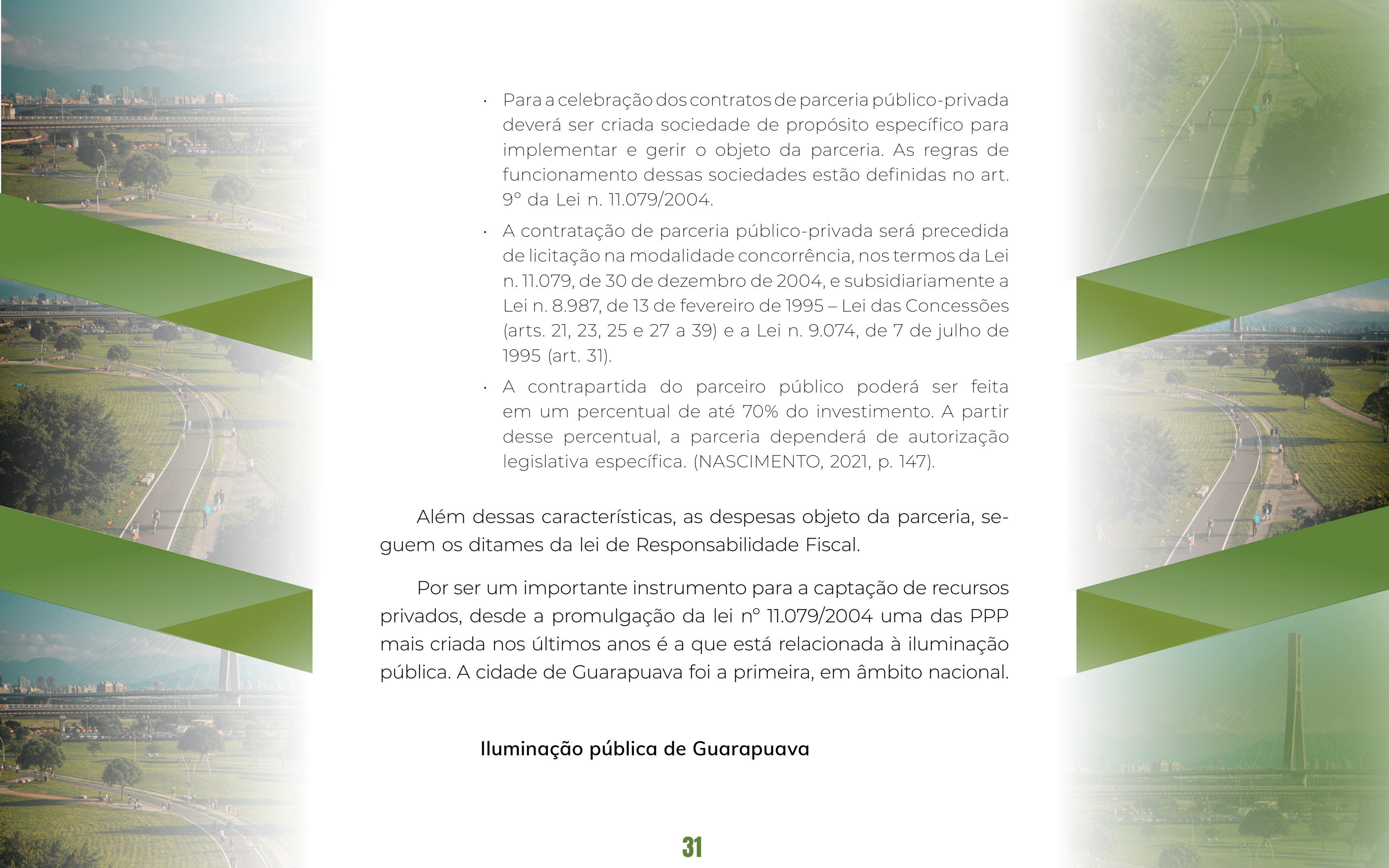
§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens (BRASIL, 2004).

Para que seja configurada uma parceria público-privada é necessária a contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado, conforme parágrafo 3º.

O parágrafo quarto determina que, caso não sejam cumpridas as características a seguir não é celebrado o contrato de parcerias público-privadas:

- I – cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- II – cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou
- III – que tenha como objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública. (BRASIL, 2004).

Dentre as diversas características existentes nos contratos de Parceria público-privada, destaca-se:

- 
- Para a celebração dos contratos de parceria público-privada deverá ser criada sociedade de propósito específico para implementar e gerir o objeto da parceria. As regras de funcionamento dessas sociedades estão definidas no art. 9º da Lei n. 11.079/2004.
 - A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade concorrência, nos termos da Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e subsidiariamente a Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – Lei das Concessões (arts. 21, 23, 25 e 27 a 39) e a Lei n. 9.074, de 7 de julho de 1995 (art. 31).
 - A contrapartida do parceiro público poderá ser feita em um percentual de até 70% do investimento. A partir desse percentual, a parceria dependerá de autorização legislativa específica. (NASCIMENTO, 2021, p. 147).

Além dessas características, as despesas objeto da parceria, seguem os ditames da lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser um importante instrumento para a captação de recursos privados, desde a promulgação da lei nº 11.079/2004 uma das PPP mais criada nos últimos anos é a que está relacionada à iluminação pública. A cidade de Guarapuava foi a primeira, em âmbito nacional.

Iluminação pública de Guarapuava

4. SISTEMAS DE GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Nos últimos anos os administradores públicos mais e mais clamam a participação, principalmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, fundamental para o cumprimento dos compromissos públicos, haja vista que na maioria dos projetos, dentre eles os inerentes à concessões e outras cessões de direito e o uso de recursos públicos, são realizadas audiências públicas, que requerem a presença da população, o que nem sempre ocorre.

Dentre os diversos instrumentos que requerem a participação da população, estão as diretrizes orçamentárias e a definição de novas leis e gastos públicos, Uma importante ferramenta é o orçamento participativo, que tem como premissa a tomada de decisão, por parte da população, no orçamento público, principalmente nas questões relativas aos investimentos, o que está previsto na Constituição Federal de 1988, no artigo 29, como segue:

- XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;
- XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;



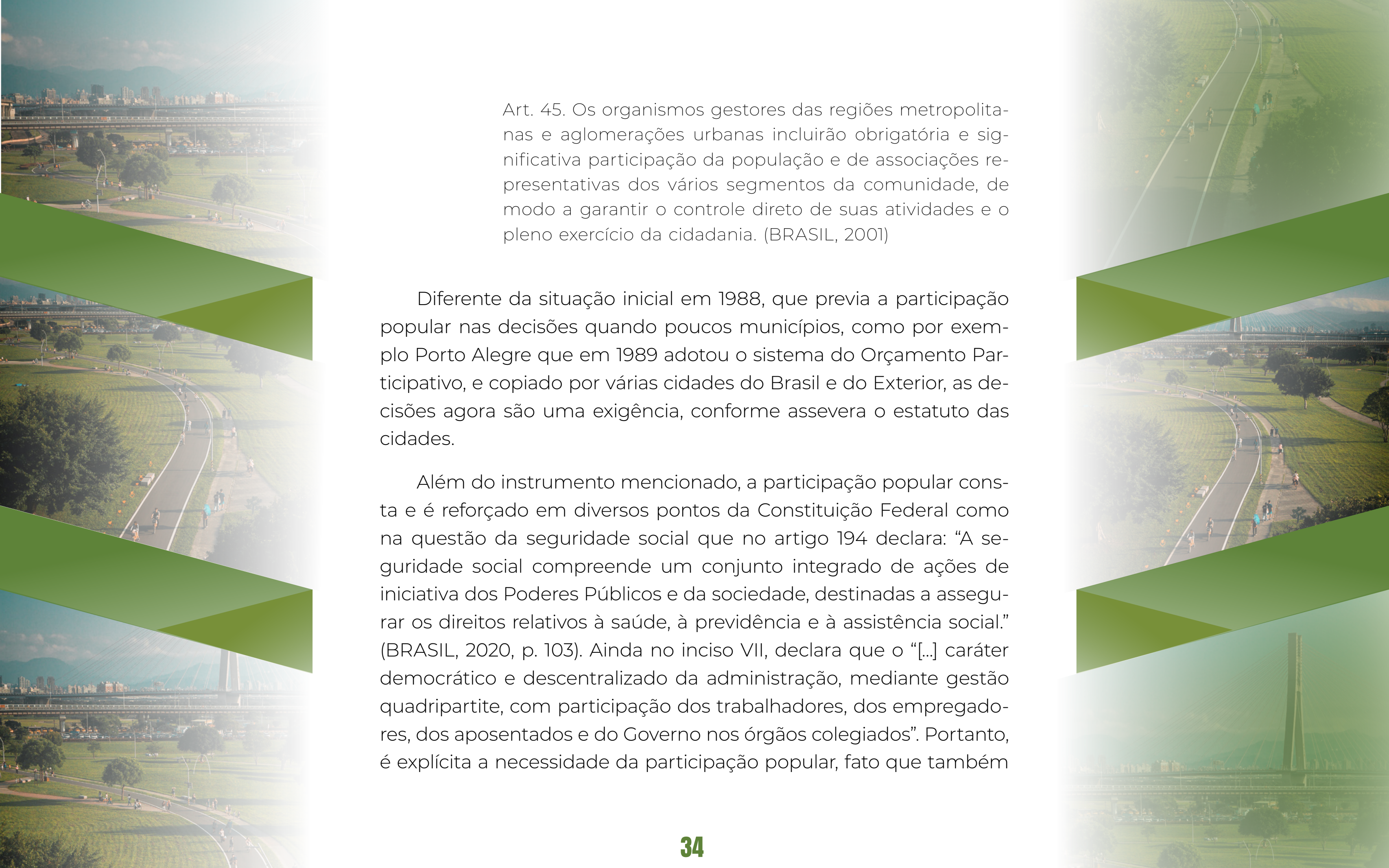
A participação também é apresentada no capítulo IV da lei nº 10527/2001 conhecida como o Estatuto das Cidades, no artigo 43:

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;
 - II – debates, audiências e consultas públicas;
 - III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;
 - IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- (BRASIL, 2001)

Desta forma por meio da gestão democrática, participativa, com interação com a população e organizações civis, todos ajudam as cidades a se desenvolverem. No que concerne ao PPA, a LDO e LOA, os artigos 44 e 45 demonstram a necessidade da participação popular, na definição da aplicação dos recursos.

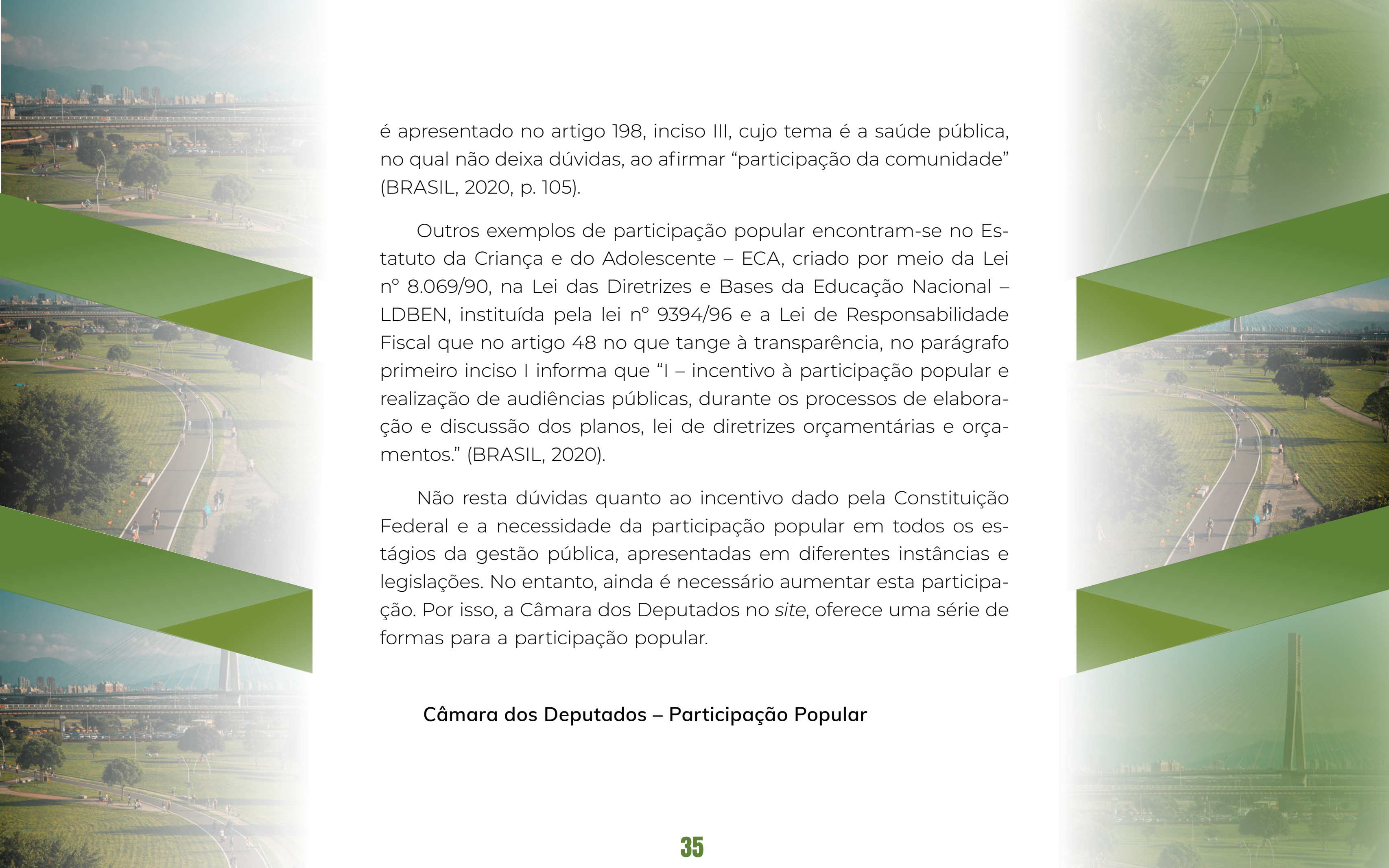
Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.



Art. 45. Os organismos gestores das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de modo a garantir o controle direto de suas atividades e o pleno exercício da cidadania. (BRASIL, 2001)

Diferente da situação inicial em 1988, que previa a participação popular nas decisões quando poucos municípios, como por exemplo Porto Alegre que em 1989 adotou o sistema do Orçamento Participativo, e copiado por várias cidades do Brasil e do Exterior, as decisões agora são uma exigência, conforme assevera o estatuto das cidades.

Além do instrumento mencionado, a participação popular consta e é reforçado em diversos pontos da Constituição Federal como na questão da seguridade social que no artigo 194 declara: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.” (BRASIL, 2020, p. 103). Ainda no inciso VII, declara que o “[...] caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados”. Portanto, é explícita a necessidade da participação popular, fato que também



é apresentado no artigo 198, inciso III, cujo tema é a saúde pública, no qual não deixa dúvidas, ao afirmar “participação da comunidade” (BRASIL, 2020, p. 105).

Outros exemplos de participação popular encontram-se no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, criado por meio da Lei nº 8.069/90, na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, instituída pela lei nº 9394/96 e a Lei de Responsabilidade Fiscal que no artigo 48 no que tange à transparência, no parágrafo primeiro inciso I informa que “I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.” (BRASIL, 2020).

Não resta dúvidas quanto ao incentivo dado pela Constituição Federal e a necessidade da participação popular em todos os estágios da gestão pública, apresentadas em diferentes instâncias e legislações. No entanto, ainda é necessário aumentar esta participação. Por isso, a Câmara dos Deputados no *site*, oferece uma série de formas para a participação popular.

Câmara dos Deputados – Participação Popular


5. GESTÃO PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 é considerada uma das mais modernas do mundo, nela estão inseridos uma série de dispositivos com o intuito de garantir os direitos a toda população. No que tange ao acesso à informação, os legisladores, no artigo 5º, inciso XIV asseguram a todos os brasileiros o acesso à informação, e definiram no inciso XXXIII, que todos têm direito a receber informações de órgãos públicos, quer sejam de seu interesse particular ou de interesse coletivo.

Com vistas a definir e regulamentar que tipos de acessos e dados estão disponíveis à população, foi promulgada a Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação – LAI, também conhecida como a Lei da Transparência que assevera que os agentes públicos devem agir de forma proativa na divulgação das informações.

No artigo 1º são apresentadas as instituições e os entes públicos a quem cabe dar publicidade às ações.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.



Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas. (BRASIL, 2011)


A lei também define a partir do artigo 25, a forma de proteção dos dados sigilosos, esclarecendo que pode haver a reclassificação quanto aos dados, conforme previsto nos artigos de 27 a 30. Para os demais dados, são informados os procedimentos para o acesso, formas de obtenção e prazos, distinguindo ainda o que são informações pessoais, regulamentadas pela Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que será explorada em um momento propício.

6. A INFLUÊNCIA DAS TROCAS DE GOVERNO NA GESTÃO PÚBLICA

A gestão pública é extremamente desafiadora, uma vez que existe escassez de recursos e, ao mesmo tempo, as necessidades da população, tendem a ser cada vez maiores, fazendo com que as políticas públicas e sociais descentalizem as ações. De acordo com Silva e Azevedo (2017) “A descentralização, que se constitui numa ferramenta de modernização da administração pública, procura paralelamente desenvolver uma democracia participativa com o intuito de alcançar maiores graus de eficiência e envolvimento com a sociedade.” (p. 40), aumentando cada vez mais o tamanho do Estado e ao mesmo tempo ficando à mercê dos gestores públicos que a cada quatro ou oito anos são trocados.

Por esta razão a cada eleição a população tende a esperar uma grande mudança nas políticas públicas, conforme ressalta Estevan: :

O processo de transição de uma gestão é considerado um momento em que aparentemente “tudo vai mudar”; as atividades serão interrompidas, independentemente de sua eficácia. Ou seja, parte-se do pressuposto de que o novo é novo e o anterior é passado; para o novo se estabelecer é necessário torná-lo invisível e romper com o passado. (ESTEVAN, 2010, p. 3)




No entanto é possível inferir que a troca por meio de eleição dos gestores do executivo, traz a descontinuidade de políticas públicas que, no Brasil, causando danos a grande parte da população, devido às carências sociais e regionais motivadas pelas desigualdades.

Com relação à descontinuidade das políticas públicas, existem muitas discussões no meio acadêmico, político e na imprensa (ESTEVAN, 2010; SILVA; AZEVEDO, 2017), no entanto em específico no meio acadêmico poucos estudos propõem a adoção de métodos que permitam essa comprovação e, do ponto de vista político, ainda não existe uma agenda para tratar sobre o tema. Os autores ainda destacam que:

Enfrentar desafios para que as políticas públicas permaneçam ao longo do tempo não é uma tarefa fácil, porém é um dos principais caminhos para criar ou facilitar ações corretivas, a fim de que futuras políticas possam ser pautadas de forma mais consistente e que se perpetuem. (SILVA; AZEVEDO, 2017, p. 41).

Desta forma, quando existe a troca no poder executivo e no legislativo ocorrem interrupções, o que muitas vezes, durante o período eleitoral, é difundido entre as oposições, principalmente em nível municipal ou local.

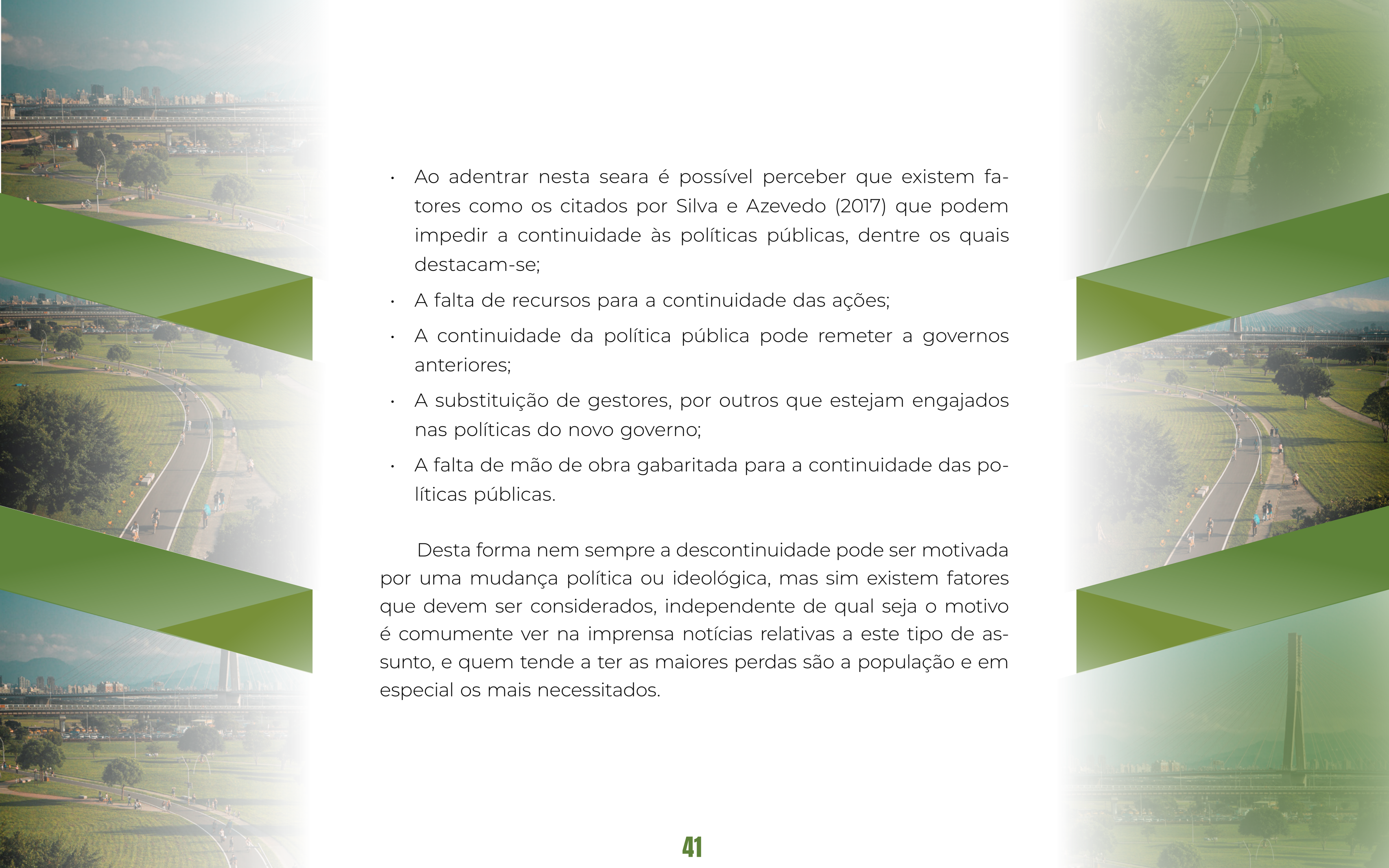


Na pesquisa de conceitos e conteúdos, não foi possível identificar um método ou indicadores que permitam verificar como as discontinuidades de política públicas dos gestores afetam a sociedade, apesar da constatação ser tácita, no entanto Silva e Azevedo (2017), propõem que a efetividade (relação entre o que foi proposto e o que foi executado), pode ser utilizado como um indicador, medindo desta forma a eficiência de uma gestão.

Destarte que no que tange a políticas públicas,

[...] é sua atribuição executar e manter essas incumbências junto a órgãos públicos, diferentes organismos e agentes da sociedade vinculados à política implementada, e políticas sociais como ações que vão determinar o nível de proteção social praticada pelo Estado, voltadas principalmente para o acesso democrático dos benefícios sociais, com o objetivo de minimizar as desigualdades estruturais causadas pelo desenvolvimento socioeconômico. (SILVA; AZEVEDO, 2017, p. 40-41)

No entanto como podem ser encontrados relatos no Brasil, existe uma discontinuidade nas políticas sociais (SILVA; AZEVEDO, 2017), que faz com que os recursos públicos deixem de ser aplicados corretamente, gerando ineficiência dos gastos públicos e de atendimento às necessidades da população.

- 
- Ao adentrar nesta seara é possível perceber que existem fatores como os citados por Silva e Azevedo (2017) que podem impedir a continuidade às políticas públicas, dentre os quais destacam-se;
 - A falta de recursos para a continuidade das ações;
 - A continuidade da política pública pode remeter a governos anteriores;
 - A substituição de gestores, por outros que estejam engajados nas políticas do novo governo;
 - A falta de mão de obra gabaritada para a continuidade das políticas públicas.

Desta forma nem sempre a descontinuidade pode ser motivada por uma mudança política ou ideológica, mas sim existem fatores que devem ser considerados, independente de qual seja o motivo é comumente ver na imprensa notícias relativas a este tipo de assunto, e quem tende a ter as maiores perdas são a população e em especial os mais necessitados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O gestor público quer seja político ou administrador público, após a promulgação da constituição de 1988, enfrenta grandes desafios, quer seja pela condição financeira dos municípios, quer seja pela tentativa de fazer com que os gestores implantem filosofias de ação como por exemplo a transparência tanto das contas quanto ações públicas, integração de jovens no mercado de trabalho possibilitar que pessoas com baixa renda ou afastadas da sociedade, implementem sonhos, por meio de empresas de economia solidária, uma importante ação governamental.

Os temas apresentados neste material não se encerram com a disciplina, mas servem de fonte de inspiração para novas pesquisas, uma vez que os campos são muito profícuos.

Portanto, sugere-se que os conhecimentos aqui compartilhados, mesmo que de forma parca, instiguem as pesquisas e a implantação e continuidade de ações.

REFERÊNCIAS

ANTONELLI, Diego. Uma utopia socialista à beira do Ivaí. Curitiba: **Gazeta do Povo**, 31/05/2013. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/uma-utopia-socialista-a-beira-do-ivai-0aubiagxjvu6f1iqa5ns7b4ni/>. Acesso em: 1 set. 2021.

BORINELLI, Benilson; SANTOS, Luis Miguel Luzio do; PITAGUARI, Sinival Osório. **Economia solidária em Londrina aspectos conceituais e experiência institucional**. Londrina: UEL, 2010.

BORN, Rubens Harry. Agenda 21 e a biodiversidade. agenda 21 e sustentabilidade. Brasília: MMA, 2006. p. 23. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/CadernodeDebates9.pdf. Acesso em: 01 set. 2021.

BRAGA, Roberto. O Estatuto da Cidade como instrumento de desenvolvimento sustentável para as cidades brasileiras: possibilidades e limites. *In*: PLURIS 2012: 5º Congresso Luso Brasileiro para o planejamento urbano, regional, integrado e sustentável. Anais [...] Brasília: UNB, 2012. Disponível em: https://igce.rc.unesp.br/Home/Departamentos47/planejamentoterritorialegeoprocessamento640/md_roberto_artigos_artig_pluris2012.pdf. Acesso em: 12 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.527 de 10 de Julho de 2001. Brasília: 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10257.htm. Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL., Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm. Acesso em: 11 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília: 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Brasília: 2018. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional no 105/2019. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Brasília: 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 14 set. 2021.

CLARO, Priscila Borin de Oliveira; CLARO, Danny Pimentel; AMÂNCIO, Robson. Entendendo o conceito de sustentabilidade nas organizações **Revista de Administração** - RAUSP, vol. 43, núm. 4, outubro-diciembre, 2008, p. 289-300. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2234/223417504001.pdf>. Acesso em: 12 set. 2021.

Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. CMMAD. **Nosso Futuro Comum**. São Paulo: FGV, 1991. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf. Acesso em: 12 set. 2021.

ECOBRAZIL. **Nosso futuro comum** – Relatório Brundtland. Disponível em http://www.ecobrasil.eco.br/site_content/30-categoria-conceitos/1003-nosso-futuro-comum-relatorio-brundtland. Acesso em: 10 set. 2021.

ESTEVAN, Dimas de Oliveira. A contínua descontinuidade administrativa e de políticas públicas. Anais Seminário de Ciências Sociais Aplicadas. UNESC: Criciúma/SC. v. 2, n. 2, p. 1-13. 2010. Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/seminariocsa/article/view/1390/0>. Acesso em 10 set 2021.

LEAL, Kamila Soares; RODRIGUES, Marilsa de Sá. Economia Solidária: Conceitos e Princípios Norteadores. **Revista Humanidades e Inovação**. v.5, n. 11, 2018. p. 209-219. Disponível em <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/844>. Acesso em 01 set. 2021.

Ministério do Meio Ambiente - MMA. **Agenda 21 Global**. Disponível em <https://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.html>. Acesso em: 5 set. 2021.

NASCIMENTO, Luis Felipe. **Gestão ambiental e sustentabilidade**. 2. ed. reimp – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; Brasília: CAPES : UAB, 2012.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo. **Gestão pública** – 4. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

OCB. **História do Cooperativismo**. 2021. Disponível em: <https://www.ocb.org.br/historia-do-cooperativismo>, acesso em: 1 set. 2021.

PECI, Alketa; SOBRAL, Filipe. Parcerias público-privadas: análise comparativa das experiências britânica e brasileira. **Cadernos EBAPE.BR**. v.5, n. 2, jun. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/B6m44qrNPcHQ8Q56cWLK69n/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 14 set. 2021.

POLITIZE! ECO-92: **o que foi a conferência e quais foram seus principais resultados?** 23/11/2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/eco-92/>. Acesso em: 5 set. 2021.

RBA, Rede Brasil Atual. **Economia solidária movimenta cerca de R\$ 12 bilhões ao ano no Brasil**. 16/07/2019. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/economia/2019/07/economia-solidaria-movimenta-cerca-de-r-12-bilhoes-ao-ano/>. Acesso em: 12 set. 2021.

SEESCOOP/RS. **Como surgiu o Cooperativismo?** 2021. Disponível em <https://geracaocooperacao.com.br/como-surgiu-o-cooperativismo/>. Acesso em: 10 set. 2021.

SCHMIDT, Armênio Bello; LIMA, Sara de Oliveira Silva; SECHIM, Wanessa Zavarese. **Economia solidária**: caderno pedagógico educandas e educandos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2010.

SILVA, Júnio Braga Borges; AZEVÊDO, Paulo Henrique. Relação entre gestão, mudança de governo, efetividade e continuidade de projetos esportivos sociais. **E-legis**, Brasília, número especial – Pesquisas e Políticas sobre Esporte, dez. 2017. Disponível em: <https://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/view/386/411> acesso em: 14 set. 2021.

SINGER, Paul. Economia solidária versus economia capitalista. **Sociedade estado**, n. 16, v. (1-2) p. 100-112. Dez 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69922001000100005>, acesso em: 11 set. 2021.

SINGER, Paul. Uma política de Economia Solidária. *In*: SCHMIDT, Armênio Bello; LIMA, Sara de Oliveira Silva; SECHIM, Wanessa Zavarese. **Economia solidária**: caderno pedagógico educandas e educandos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2010, p. 32-34

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ
UNICENTRO**

**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas
Coordenador Geral Curso

Prof. Me. Cléber Trindade Barbosa
Coordenador Geral NEAD / Coordenador Administrativo do Curso

Prof.^a Ma. Marta Clediane Rodrigues Anciutti
Coordenadora de Programas e Projetos / Coordenadora Pedagógica

Fabíola de Medeiros
Apoio Pedagógico

Ruth Rieth Leonhardt
Revisora

Murilo Holubovski
Designer Gráfico

Lisanto /Unsplash
Foto

Out/2021